



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.052, de 1º de Novembro de 2017.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.973/2017, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados o inciso II do artigo 3º, o *caput* do artigo 4º, o inciso I do artigo 4º, o artigo 5º, o inciso II do artigo 6º, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º ...**

[...]

II - Diretoria-Geral de Saúde;

[...]

**Art. 4** A Diretoria-Geral de Saúde e as Gerências de Atenção em Saúde, Vigilância em Saúde, Ações Estratégicas, Administrativa e Financeira, através das suas unidades organizacionais compete:

I - Formular, em conjunto com o Secretário Municipal, políticas, diretrizes e a fixação de procedimentos e padrões técnicos e operacionais voltados à Saúde, objetivando a eficiência na prestação dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal;

[...]

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Municipal, auxiliado pelos titulares da Diretoria-Geral de Saúde, dirigida por Diretor-Geral, símbolo DAS-111, das



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.052/2017 p. 2

Gerências, dirigidas por Gerentes, símbolo DAS-113, e as unidades de gestão, dirigidas por ocupantes de funções de confiança designados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** Os titulares das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde serão substituídos nas suas ausências e impedimentos legais:

[...]

II - O Diretor-Geral e os Gerentes, por servidor preferencialmente lotado na respectiva unidade, indicado pelo Secretário Municipal e nomeado pelo Prefeito Municipal;

[...]

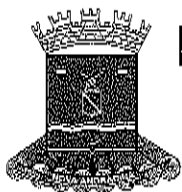
**Art. 2º** O anexo do Decreto 1.973/2017, que estabelece o organograma da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar conforme o anexo I constante nesse Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2017.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 0248  
Data 07/11/2017



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 2.052/2017 p. 3

## ANEXO I DO DECRETO 2.052/2017 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

